



PROC. ADM. N. 694517/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021

ATA DA SESSÃO INTERNA
PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021

Objeto: **Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para a execução do serviço de muro para fechamento do Cemitério Municipal do Capão Grande, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.**

O pregoeiro oficial designado pela portaria n. 112/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise técnica e parecer referente à proposta realinhada final apresentada pela empresa **A M CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob **CNPJ 32.593.027/0001-21**, vencedora do referido certame durante a fase de lances.

I. DA DILIGÊNCIA 01 - PROPOSTA REALINHADA FINAL

Considerando o dever da Administração em zelar pelo interesse público ao realizar procedimentos licitatórios, exigir propostas de preços, documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, bem como aos requisitos, que comprovem a viabilidade de sua proposta pela empresa interessada para **SERVIÇO DE MURO PARA FECHAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO CAPÃO GRANDE** no âmbito desta municipalidade.

Considerando as lições do doutrinador Marçal Justen Filho sobre o instituto da diligência em processos licitatórios:

"As diligências e esclarecimentos consistem em atividades desenvolvidas diretamente pela autoridade julgadora, destinadas a eliminar imprecisões e confirmar dados contidos na documentação apresentada pelo licitante. Envolvem a prática de ato administrativo, consistente em verificação de situação fática, requerimento de informações perante outras autoridades públicas, confirmação da veracidade de documentos e assim por diante. A diligência é uma providência para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação, seja quanto ao próprio conteúdo da proposta." (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos p. 949).

Diante do exposto está Administração a fim de manutenção da proposta mais vantajosa a esta consecução do objeto ora licitado, realizou diligência com a finalidade de sanar erro encontrado durante a primeira análise da proposta realinhada final, conforme exposto nos documentos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 694517/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

OFÍCIO N. 044/2021/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2021.

À

A M CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 32.593.027/0001-21

Assunto: Diligência Pregão Presencial nº 06/2021.

Prezado Senhor,

Trata-se da Pregão Presencial n. 06/2021 cujo objeto é Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para a execução do serviço de muro para fechamento do Cemitério Municipal do Capão Grande, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Em análise a proposta de preços, a equipe técnica encontrou as seguintes inconsistências:

Lote Único:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020

COPIADO
RECEBIDO
DE CADA
NÍVEL

Página 1 de 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Da: SMSPMU - SEC. SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA.	Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SETOR LICITAÇÃO	C.I.N.º 499/2021	Data: 09/06/2021
---	--	------------------	------------------

Sr. Presidente da CPL,

No ensejo de cumprimentá-la, sirvo-me do presente, para manifesta-
referente ao realinhamento apresentados pela empresa A.M. Construções LTDA,
referente ao Pregão Presencial de nº 006/2021 (Fechamento do Muro do cemitério do
Capão Grande), que visa a Contratação da empresa capacitada em Serviços de
Engenharia e Arquitetura.

Vimos informar que após a Análise Técnica das planilhas e documentos
apresentados, que foi verificado inconsistência em relação ao valor estimado, e o valor
apresentado pela empresa, nos termos item 9.8 do edital, vejamos:

Item 3.4 Planilha orçamentária:

Preço estimado

3.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m³	96,40	1,23	117,34
-----	--------	--------	--	----	-------	------	--------

Preço empresa

3.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m³	96,40	1,81	179,35
-----	--------	--------	--	----	-------	------	--------

Cronograma físico-financeiro:

Preço estimado

2	DEMOLIÇÕES E EXECUÇÃO DO MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO - BALDRAME PARA O NOVO MURO -	R\$ 11.000,15	%	70%	30%
			R\$	7.700,10	R\$ 3.300,05

Página 1 de 2



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Preço empresa

		%	70%	30%
3	DEMOLIÇÕES E EXECUÇÃO DO MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO - BALDRAME PARA O NOVO MURO -	R\$ 11.034,36	R\$ 7.724,05	R\$ 3.310,31

Bem como, o item 3 do Resumo do orçamento o valor está inconsistente em relação ao valor estima e o apresentado pela empresa.

3	DEMOLIÇÕES E EXECUÇÃO DO MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO - BALDRAME PARA O NOVO MURO -

Essa foram as inconsistências encontrada após análise técnica das planilhas apresentadas.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem mister, aproveitando a oportunidade para apresentar protestos por elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Várzea Grande, 09 de junho de 2021


IGOR MARCEL MONTEIRO DE JESUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT50178

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA



REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edital, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da



proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.



PROC. ADM. N. 694517/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que "erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação". (grifo nosso)

Considerando que o item 9.17 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

9.17. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

Diante de todo o exposto, concedo a empresa **A M CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 32.593.027/0001-21, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para ajuste e apresentação de nova proposta de preços, desprovida dos erros, sem a majoração do preço ofertado e sem alteração de sua colocação no certame, sob pena de desclassificação da proposta.

Atenciosamente,

SERGIO
MESQUITA DE
AVILA NETO:
01258170108

Assinado digitalmente por SERGIO
MESQUITA DE AVILA NETO:01258170108
Data: 2021.06.09 16:30:45
Certificado: 01258170108
Obrigado por assinar este documento

Sergio Mesquita de Avila Neto

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000/8020

Página 6 de 6

II. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Após a etapa de lance a proponente vencedora estava com proposta de 46,26% menor que o preço utilizado no balizamento do processo, demonstrando alta economicidade alcançada no procedimento licitatório. A proposta realinhada foi encaminhada dentro do prazo estipulado no edital, de 48 horas, e com



PROC. ADM. N. 694517/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021

todos os requisitos necessários para a análise. Encaminhamos para o setor demandante para análise e parecer a proposta e as composições de custo. Em resposta a equipe técnica exarou pela CI 501/2021, segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Da: SMSPMU - SEC. SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA.	Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- SETOR LICITAÇÃO	C. I. N.º 501/2021	Data: 14/06/2021
---	--	-----------------------	---------------------

Sr. Pregoeiro,

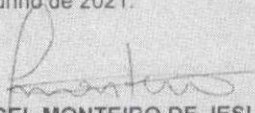
No ensejo de cumprimentá-la, sirvo-me do presente, para manifesta da nova planilha de realinhamento apresentados pela empresa A.M. Construções LTDA, referente ao Pregão Presencial de nº 006/2021 (Fechamento do Muro do cemitério do Capão Grande), que visa a Contratação da empresa capacitada em Serviços de Engenharia e Arquitetura.

Vimos informa que após a Análise Técnica das planilhas e documentos apresentados, que os mesmos estão de acordo aos termos do edital.

Por fim, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem mister, aproveitando a oportunidade para apresentar protestos por elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.


IGOR MARCEL MONTEIRO DE JESUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MT50176

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000



PROC. ADM. N. 694517/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021

III. DA DECISÃO

Assim, diante das informações apresentadas, harmonizando-se aos princípios do julgamento objetivo e princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa, o pregoeiro **ACATA** o parecer da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sendo expedida pelo Corpo técnico do setor demandante, na oportunidade uma vez atendidas as exigências previstas no instrumento convocatório, na legislação vigente e diante da Jurisprudência atual, com fulcro nos princípios da economicidade e da proposta mais vantajosa **RESOLVO:**

DECLARAR a empresa **A M CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita sob CNPJ: 32.593.027/0001-21, **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Pregão Presencial 06/2021.

Considerando que a declaração de vencedor pode ser objeto de recurso por parte de qualquer licitante, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina com a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão na forma Presencial, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

Neste sentido, informo que o período para **interposição de recurso** ocorrerá na **data de 16/06/2021 às 08:00 horas (horário Local)**, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, encerrando-se na **data de 18/06/2021 às 18:00 horas (horário local)** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, ou seja, **até a data de 23/06/2021 às 18:00 horas**, conforme item 28.4.do edital, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande - MT, 15 de junho de 2021.

Sergio Mesquita de Avila Neto

Pregoeiro

Port.112/2021/SAD-VG